

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 265/2022

Dispõe sobre a alteração do edital de credenciamento nº 003/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de alterações no edital de credenciamento 003/2019 de pessoas jurídicas e físicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir redação nos itens nº 10.3., 10.3.1., 10.3.2. e 7.3.7. bem como incluir os itens 23.1.7. Anexo VII – Termo de Responsabilidade e 23.1.8. Anexo VIII - Modelo de Requerimento para Inscrição no Credenciamento Pessoa Física – COVID-19 no Edital de Credenciamento nº 003/2019, em relação ao credenciamento de pessoas físicas passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 10. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO (para o prestador)

(...)

10.3. DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ÀS VAGAS DE COMBATE AO COVID

10.3.1. Para a contratação e formação de cadastro de profissionais de nível médio e superior para atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus – COVID-19, fica vedada a participação de candidatos(as) pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:

- a) não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
- b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
- c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
- d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonares decorrentes de tuberculose;
- e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) ser Imunodeprimidos;
- g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;

k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);

l) qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

10.3.2. Por se tratar de atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus - COVID-19, os(s) candidatos(as) deverão preencher o termo de responsabilidade (Anexo VII) constante deste Edital e entregá-lo no ato da contratação.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.3.7. Requerimento para Inscrição no Credenciamento Pessoa Física – COVID-19, conforme anexo VIII.

ITEM 23. ANEXOS

23.1.7. ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____,

declaro, para fins de contratação pelo Edital nº 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
- b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
- c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
- d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) ser Imunodeprimidos;
- g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
- k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
- l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Local, data.

Assinatura

ITEM 23. ANEXOS

23.1.8. ANEXO VIII MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA – COVID-19

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome do profissional: _____

CPF: _____

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: _____

Área em de interesse: _____

Telefones: _____

e-mail: _____

Endereço Residencial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente n.º _____

Município que será executado os serviços: _____

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do profissional)



Art. 2º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE